



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2022/00257		
INTERESSADA	Escola Padrão - Campo Grande / MS		
ASSUNTO	Reconsideração do Parecer CEE 595/2023 - Credenciamento da Instituição e autorização de funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Médio, na modalidade EaD, com Sede em Bauru		
RELATORA	Consª Valdenice Minatel Melo de Cerqueira		
PARECER CEE	Nº 73/2024	CEB	Aprovado em 13/03/2024

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Em e-mail de 01/07/2022 a representante legal da Escola Padrão solicita o credenciamento na modalidade a distância e a autorização para funcionar com o Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do Ensino Médio (fls. 04).

A Escola Padrão é uma instituição privada, mantida por Escola Padrão Ltda - Me, CNPJ: 18.051.685/0001-60, mantenedora esta que se situa na Rua Joaquim Murtinho, 2293, Bairro Itanhangá Park, Campo Grande / MS.

Ao se credenciar no estado de São Paulo, a Escola Padrão pretende se estabelecer na Sede à Avenida Comendador José da Silva Martha 08-38 CEP: 17.016-080 Bairro: Jardim Estoril Município: Bauru – SP, em prédio alugado por Vainer Lerin e Teresa Cristina Domichili Lerian (locadores) à empresa B. S. Desenvolvimento Profissional Ltda (locatária), pelo prazo entre 01/12/2020 e 30/11/2023 (fls. 250).

Às fls. 335 consta um Aditivo ao Contrato de Locação estendendo o prazo entre 31/05/2023 e 30/11/2027.

Às fls. 246 há um Contrato de Cessão de Uso entre a empresa B. S. Desenvolvimento Profissional Ltda (cedente) e a Escola Padrão Ltda. – ME, (cessionária) entre o período de 29-06-22 e 30-11-23. Este Contrato também deverá ser atualizado.

No Mato Grosso do Sul a Escola Padrão foi fundada em 2000 e funcionou com cursos presenciais e a distância de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e curso de EJA em nível de Ensino Médio, este último, presencialmente, desde 2004 (fls. 23).

Obteve o credenciamento do Conselho Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul para oferecer cursos na modalidade de ensino a distância por meio da Deliberação CEE/MS 10.808, de 7 de Março de 2016, por um período de 05 (cinco) anos (fls. 23).

A Deliberação CEE/MS 11.631, de 13 de março de 2019, autorizou o estabelecimento a oferecer curso de Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Médio, na modalidade a distância, **até 2024**. Na mesma Deliberação, foi autorizada a funcionar com o referido curso em outras Unidades da Federação. (Atos autorizatórios às fls. 236)

Em 2020 a instituição solicitou a este Conselho a criação de um Polo de Apoio Presencial no município de Boituva, no estado de São Paulo, para oferecer curso de EJA de Ensino Médio, nos termos nos termos da Deliberação CEE 97/2010 e do Termo de Colaboração entre os Conselhos de Educação dos Estados e do Distrito Federal 01/2016. O pedido foi aprovado pelo Parecer CEE 295/2020.

O Polo solicitado situa-se na Rua Ruy Barbosa, 14, Boituva / SP sob jurisdição da DER Itu.

Na sequência, a instituição solicitou a criação de novos Polos, a saber:

Polos de Polo São José do Rio Preto (Parecer CEE 129/2021), Polos Itapevi e Cotia (Parecer CEE 288/2021) e Polo Birigui (Parecer CEE 340/2021) – sendo que tais pedidos foram indeferidos.



Por meio da Deliberação CEE 208/2022, este Conselho introduziu mudanças na Deliberação CEE 191/2020, no que concerne aos pedidos de atuação em São Paulo por parte de instituições pertencentes a outros estados da federação. Segue-se a transcrição dos novos dispositivos:

"Art. 1º Revoga-se o inciso VIII do art. 7º e o art. 26 da Deliberação CEE 191/2020.

Art. 2º Acrescenta-se à Deliberação CEE 191/2020 o art. 5º-A, com a seguinte redação:

Art. 5º-A. A instituição credenciada em outra unidade da Federação, que pretenda funcionar no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, deverá solicitar seu credenciamento, nos termos desta Deliberação.

"Parágrafo único. A instituição poderá comprovar a experiência requerida no caput do art. 5º, com a apresentação dos atos regulatórios institucionais e de cursos do Estado de origem, desde que vigentes à época do protocolo do pedido.

Art. 3º O Polo de instituição credenciada por outra unidade da federação e atualmente autorizado no Estado de São Paulo, funcionará até o término da vigência do ato regulatório do Estado de origem, observada a seguinte ordem, pela precedência: I - credenciamento; II - recredenciamento; III - autorização de curso. (g.g.n.n.)

Parágrafo único. A instituição que permanecer funcionando deverá suspender novas matrículas, assegurar o direito dos estudantes à continuidade e término dos estudos e as respectivas providências para a guarda do acervo da vida escolar.

Art. 4º A instituição credenciada em outra unidade da Federação, que tenha processo de autorização para criação de Polo, em trâmite neste Colegiado, poderá solicitar o credenciamento nos termos da Deliberação CEE 191/2020, no prazo de sessenta dias contados da publicação da homologação desta Deliberação. (g.g.n.n.)

Parágrafo único. Os processos em trâmite de instituição de que trata o caput deste artigo serão: a) sobrestados desde já e até decisão final do pedido de credenciamento de que trata o caput deste artigo; ou b) arquivados após o decurso do prazo contido no caput desse artigo, caso não ocorra o protocolo do pedido de credenciamento."

Em decorrência das alterações acima, os seguintes processos da Escola Padrão referentes a pedidos de novos Polos encontram-se sobrestados: CEESP-PRC-2020/000314-CEB (Polo Bauru), CEESP-PRC-2020/000315-CEB (Polo Jaú), CEESP-PRC-2020/00326-GP (Polo em Sorocaba), CEESP-PRC 2020/00327-GP (Polo em Bebedouro), CEESP-PRC-2020/00386-GP (Polo em Tupã), CEESP-PRC-2020/00387-GP (Polo em Adamantina), CEESP-PRC-2021/00040-GP (Presidente Prudente), CEESP-PRC-2020/000388-GP (Polo Osvaldo Cruz).

Existe ainda um expediente arquivado até nova provocação da Interessada. Trata-se do SPDOC 891401/2019-CEB – Polo Andradina (fls. 274-275).

Com relação ao Polo de Boituva, aprovado pelo Parecer CEE 295/2020, a Instituição enquadra-se no Artigo 3º. da Deliberação CEE 208/2022 e Parágrafo único, supracitados, podendo funcionar **com as matrículas suspensas** até 2024, quando se encerra o ato autorizatório da Deliberação CEE/MS N° 11.631, de 13 de março de 2019, que autorizou o estabelecimento a oferecer curso de Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Médio, na modalidade a distância, **até 2024**.

Pedido de Credenciamento:

De acordo com a Proposta Pedagógica da Escola Padrão, o Curso de Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Médio, na modalidade a distância, apresenta a seguinte matriz curricular:

Matriz Curricular – EJA de Ensino Médio (Fls. 28)

	Áreas de conhecimento	Disciplinas	1ª. Fase			2ª. Fase			
			EAD	Presencial	Carga Hor. Tot. 1ª. Fase	EAD	Presencial	Carga Hor. Tot. 2ª. Fase	
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	Linguagens e suas Tecnologias	Língua Port.	64	16	80	64	16	80	
		Língua Inglesa	16	04	20	16	04	20	
		Arte.	16	04	20	16	04	20	
		Educação Física	16	04	20	16	04	20	
		Ciências da Natureza	Física	36	08	44	36	08	44
			Quím.	36	08	44	36	08	44
			Biol.	36	08	44	36	08	44



	Matemática e suas Tecnologias		Matemática	64	16	80	64	16	80
	Ciências Humanas Sociais Aplicáveis		História.	25	07	32	25	07	32
			Geografia	25	07	32	25	07	32
			Filosofia	25	07	32	25	07	32
			Sociologia	25	07	32	25	07	32
			Total da Carga Horária da Formação Geral Básica - horas	384	96	480	384	96	480
Itinerário Formativo			Projeto Gerador 1	48	12	60	48	12	60
			Projeto Gerador 2	48	12	60	48	12	60
Total da carga horária do Itinerário Formativo				96	24	120	96	24	120
Total geral do curso (horas)				480	120	600	480	120	600
Fase 1 + Fase 2: Formação Geral Básica: 960 h + Itinerário Formativo: 240 h = 1200 h									

OBSERVAÇÕES: (fls. 28)

- A duração de cada aula equivale a 60 (sessenta) minutos.
- 20% da carga horária do curso será ministrada presencialmente, equivalendo a 05 horas semanais.
- 80 % da carga horária total do curso será ministrada na Modalidade EaD.
- O Itinerário Formativo é composto pelo Projeto Gerador 1 e 2.
- As avaliações finais de cada componente curricular serão realizadas presencialmente na Sede ou nos Polos.
- As atividades presenciais obrigatórias estão previstas às fls.12.

As vagas serão ofertadas de acordo com a demanda e respeitando a capacidade das salas de aula para atividades presenciais e o número de tutores (fls 311).

Em 12/04/2023 este Conselho emitiu a Portaria CEE-GP 172, designando uma Comissão de Avaliação composta de duas especialistas e uma Supervisora da DER de Bauru a fim de realizar visita *in loco* e elaborar um relatório circunstanciado sobre o pedido do IBREP (fls. 290).

O Relatório foi concluído em 11/06/2023 e dele se destaca (fls. 299):

"A Escola Padrão LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.051.685/0001-60, tem sua matriz localizada na Rua Joaquim Murtinho, nº 2293, Bairro Itanhangá Park, Campo Grande/MS, CEP: 79.003-02. Ao credenciar-se no Estado de São Paulo, a Escola Padrão pretende se estabelecer na Avenida Comendador José da Silva Martha 08-38, Bairro: Jardim Estoril, CEP: 17.016-080, no município de Bauru – SP, cuja parceira é a "Bauru Desenvolvimento Profissional", registrada no CNPJ, sob o número 49.316.802/0001-02."

Justificativa para o pedido

Com base nos dispositivos legais: LDB 9394/96 e Decreto Federal 9057/17, a "Escola Padrão" lembra que a educação é um direito inalienável de todos os cidadãos e cidadãs e, portanto, o seu acesso lhes deve ser garantido. Lembra ainda que a modalidade a distância – por suas características de maior flexibilidade de tempo e espaço – tem condições de proporcionar a inúmeras pessoas possibilidades de retomar, ampliar e/ou dar continuidade aos seus estudos e, nesse sentido, atender parcela significativa da população, como é o caso de trabalhadores (as) autônomos (as), que não têm rotinas fixas e regulares de trabalho; comerciantes que viajam para várias cidades e estados para atendimento de seus clientes; vigilantes diurnos e noturnos; trabalhadores (as) da saúde e de indústrias, que assumem turnos de 12h/24h, além de outros (as) que trocam o dia pela noite, trabalhando em bares, restaurantes e em outros locais, muitas vezes, em turnos da madrugada; bem como motoristas e caminhoneiros, que passam dias viajando.

A "Escola Padrão" destaca que a interação professor-aluno/a, na modalidade a distância, é viabilizada por recursos tecnológicos aplicados à educação, como aulas síncronas e assíncronas; comunicação eletrônica; uso de ambientes virtuais; promoção de *chats* e fóruns para orientação de atividades individuais e coletivas, grupos de discussão, comunidades virtuais, entre outras. A Instituição ainda destaca que nem sempre as tecnologias são suficientes para a retomada dos estudos, sendo importante a sua complementação por meio



da utilização de materiais didáticos físicos, como é o caso de livros, apostilas e de atividades presenciais que possibilitam o contato direto entre docentes, tutores/as e estudantes, como entrevistas, plantões, entre outras.

Visita *in loco* e reunião técnica

A visita da Comissão de Avaliação à sede da instituição foi realizada no dia 20 de maio de 2023, tendo sido acompanhada pela Supervisora de Ensino Profa. Andrea Maria Biondo da DER de Bauru, a qual a Instituição será jurisdicionada (Vide Termo de Visita - Anexo A), a Profa. Moara Bueno, Diretora Escolar da Mantenedora e o Prof. Iuri Bueno, Diretor da Escola Padrão/ Campo Grande – MS.

“A localização da Unidade de Apoio Operacional (Polo) no bairro Jardim Estoril é bastante privilegiada, próxima ao centro da cidade e atendida por várias linhas de ônibus municipais, o que poderá facilitar o deslocamento de futuros estudantes de EJA – Ensino Médio, moradores em outros bairros, inclusive procedentes da zona rural e de outros municípios, para realização de encontros com a tutoria e de provas finais obrigatoriamente presenciais.”

DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Deliberação CEE 191/2020, alterada pela Deliberação 208/2022, as Especialistas analisaram o conjunto de documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, encaminhados pela Instituição, quanto à sua qualificação, pertinência e atualização:

- Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Empresária Limitada: Escola Padrão Limitada com seus anexos devidamente registrados na Junta Comercial do Est./MS.
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/ CNPJ.
- Certidão de Registro na Junta Comercial – SINREM – Secretaria da Fazenda do Est./ MS.
- Comprovante de inscrição / situação no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- Certidão negativa de débitos - Fazenda Estadual (Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Secretaria de Estado da Fazenda – Procuradoria Geral do Estado).
- Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal (Prefeitura Municipal de Campo Grande – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – Divisão de Cadastro Econômico).
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).
- Termo de Responsabilidade devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos com declaração de capacidade financeira, técnica e administrativa para oferta, gestão e manutenção do curso pretendido.
- Croquis do edifício com indicação dos espaços a serem ocupados pelo Curso de EJA – Ensino Médio acompanhado de memorial descritivo.

Além dos documentos mencionados, também foi apresentada a documentação relacionada a seguir referente à entidade parceira, registrada com o nome de “Bauru Desenvolvimento Profissional”, no CNPJ, sob o número 49.316.802/0001-02:

- Rol Nominal do Cadastro Imobiliário - Alvará da Prefeitura Municipal de Bauru.
- Certidão de Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.
- Certificado de Licenciamento Integrado – Jucesp - Junta Comercial do ESP - Secretaria de Desenvolvimento Econômico do ESP com inclusão de pareceres da Secretaria de Estado da Saúde – Vigilância Sanitária; Secretaria de Estado da Segurança Pública – Corpo de Bombeiros; Secretaria do Meio Ambiente – CETESB.
- Corpo de Bombeiros – PMESP – Via Fácil - Bombeiros.
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

O conjunto de documentos apresentado ratifica a identidade institucional quanto à oferta do Ensino Médio. Não foram observadas irregularidades ou dívidas quanto aos tributos, contribuições e encargos federais, estaduais e municipais, atendendo, portanto, as orientações da Deliberação CEE 191/2020, alterada pela Deliberação 208/2022.

Em razão do hiato de tempo entre a apresentação do pedido ao CEE e a visita realizada, alguns documentos estavam com a data vencida. Os Especialistas solicitaram sua atualização por e-mail e foram



prontamente atendidos pela Profa. Moara Bueno, Diretora da Escola Padrão/ Campo Grande – MS. Os documentos atualizados estão incluídos no Anexo B deste Relatório.

Além desses documentos, as Especialistas solicitaram à Diretora Pedagógica Profa. Moara Bueno a atualização do contrato de locação do imóvel - que deverá sediar o Polo de Apoio Operacional - para atendimento ao prazo de 05 anos.” O Contrato foi atualizado (fls. 335).

ATOS LEGAIS E PERCURSO INSTITUCIONAL

De acordo com a documentação apresentada e informações obtidas durante a visita realizada, a “Instituição de Ensino Padrão” foi fundada em 21 de dezembro de 2000, na cidade de Campo Grande/MS, com a oferta de cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio e de cursos preparatórios para concursos públicos. Ao longo do tempo, a Instituição acumulou um conjunto de experiências diversificadas, privilegiando propostas educacionais inovadoras, pautadas no equilíbrio entre teoria, prática e aplicabilidade do conhecimento. Em mais de duas décadas, destaca o seguinte percurso:

- Aquisição do “Centro Didático de Formação – CDF”, em 2004, quando deu início à oferta do Curso EJA - Ensino Médio, conforme autorização da Deliberação CEE/MS nº 7564, de 13 de abril de 2004.
- Deliberação CEE/MS 8274, de 24 de janeiro de 2007, que ratifica o ato de credenciamento e de autorização, passando o Centro a denominar-se “Instituto de Ensino Padrão”.
- Alteração da denominação da Instituição para “Escola Padrão” em 20 de janeiro de 2015, por ato da Entidade Mantenedora.
- Deliberação CEE/MS 10.895, de 09 de novembro de 2015, que autorizou o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Ensino Médio.
- Deliberação CEE/MS 10.808, de 07 de março de 2016, que credenciou a Instituição a oferecer cursos na modalidade a distância por um período de 05 (cinco) anos.
- Deliberação CEE / MS n11.631, de 13 de março de 2019, aprovou o Projeto Pedagógico do Curso e autorizou a oferta de cursos de EJA, na modalidade a distância, até 2024. Na mesma Deliberação, foi autorizado o funcionamento do Curso, em outras Unidades da Federação.
- Deliberação CEE/MS 11.703, de 02 de julho de 2019. Aditou aos atos concessivos da Deliberação CEE/MS 11.631, de 13 de março de 2019, a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na modalidade educação a distância, a ser operacionalizado nos polos de apoio presencial

Conforme informações incluídas na documentação apresentada ao CEE/SP, em 2022, a Escola Padrão contava com 23 Polos de Apoio Presencial, no estado de Mato Grosso do Sul, interligados à sua sede na cidade de Campo Grande/MS, destinados aos vários cursos ofertados pela Instituição.

No Estado de São Paulo, conta com o Polo de Boituva, autorizado pelo Parecer CEE/SP nº 295/2020, aprovado em 07/10/2020.

PROPOSTA DO CURSO

As orientações educacionais, pedagógicas e administrativas para oferta e desenvolvimento do Curso de EJA, Ensino Médio, na modalidade EaD, ofertado pela “Escola Padrão” constam dos seguintes documentos institucionais: Plano de Curso EJA – Ensino Médio EaD; Regimento Escolar e Projeto Institucional EJA – Ensino Médio EaD. No conjunto, estes documentos apresentam – de forma associada e complementar - as referências básicas para a oferta e desenvolvimento do Curso. Também destacam o compromisso institucional em promover o acesso de jovens e adultos à educação básica de nível médio por meio da aquisição de saberes, competências e valores que deverão contribuir para sua inclusão social, inserção no mundo do trabalho e participação responsável na vida em sociedade.

Destaca-se que os objetivos específicos estabelecidos em cada disciplina se associam às competências estabelecidas para o Ensino Médio pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o que assegura aos seus concluintes a possibilidade de prestar exames vestibulares, em todo o país, bem como, o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Trata-se, portanto, de proporcionar Educação Básica - Ensino Médio às pessoas com mais de 18 anos que, por motivos diversos, não tiveram condições de concluir seus estudos por meio da escola convencional na faixa etária determinada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96.”



Materiais didáticos e instrucionais

A “Escola Padrão” considera que os materiais didáticos são de importância fundamental para o planejamento e desenvolvimento do Curso uma vez que – na modalidade a distância – o diálogo entre docentes e estudantes é mediado por recursos didáticos projetados para compensar a não presencialidade do professor.

O material didático é elaborado por professores e professoras que atuam na Instituição, com base no Plano de Curso. Segundo depoimentos da Diretora Profa. Moara Bueno, alguns destes profissionais, além da formação específica, na área de conhecimento, possuem mestrado e doutorado, têm experiência no magistério e conhecem a população-alvo, cuja maioria, no Estado de MS, é constituída por indígenas, quilombolas e ribeirinhos. A Escola também conta com o apoio de profissionais especializados em artes gráficas, multimídia e *web*, responsáveis em transpor os conteúdos das disciplinas para os formatos de educação a distância, sob orientação dos professores, uma vez que escolha das mídias a serem utilizadas poderá interferir no aprendizado dos alunos e alunas, se não for levada em consideração a sua realidade cultural e socioeconômica. Durante a reunião, a Diretora expressou sua preocupação com os estudantes moradores em região cujo acesso à *internet* nem sempre é fácil. Por essa razão, a Escola disponibiliza computadores, nas Unidades de Apoio Operacional (Polos), que poderão ser utilizados por estudantes, nos períodos em que lhes for mais conveniente.

Na primeira semana de cada fase do Curso, são realizadas atividades presenciais de acolhimento aos alunos e alunas, momento em que são transmitidas informações sobre o funcionamento do Curso, na modalidade a distância, utilização da plataforma e exploração de seus recursos tecnológicos.

O aluno recebe um tutorial (manual geral ou guia) com essas informações, que poderão ser acessadas a qualquer momento, no AVA. Esse material também inclui informações sobre a Escola, sua estrutura física, pedagógica e administrativa. Os materiais didáticos disponibilizados no ambiente virtual (videoaulas, textos básicos e complementares; hipertextos, *frames*, áudios etc.) se referem aos conteúdos dos componentes curriculares. (...)As leituras complementares e apostilas podem ser baixadas por meio de *links* ou de arquivos em PDF e impressas pelos estudantes.

Os materiais virtuais também poderão ser adquiridos na versão física (impressa) na sede da Escola ou na Unidade de Apoio Presencial (Polo). Caso os estudantes tenham dificuldades ou dúvidas sobre o material e o conteúdo dos componentes curriculares, poderão receber apoio de professores e/ou tutores, segundo horários divulgados no AVA ou agendar encontros presenciais ou virtuais, conforme sua disponibilidade.”

Interatividade e comunicação entre professores, tutores, alunos e alunas

O Curso EJA – Ensino Médio ofertado pela “Escola Padrão” utiliza diferentes instrumentos de comunicação com o propósito de dinamizar o processo de interação entre alunos, tutores e professores.

Um desses instrumentos é o *Fórum de Discussão* que – além da interatividade entre aluno/aluno, aluno/professor, aluno/tutor - oferece condições aos participantes para se conhecerem, trocar experiências, expor e debater ideias e opiniões sobre temas relacionados aos componentes curriculares mediante intervenção de professores, tutores e colegas, favorecendo o aprendizado, a assimilação e a construção de novos conceitos. Outro instrumento bastante utilizado são os *Chats* ou Bate-papos que, entre outras possibilidades, permitem o contato direto de alunos com tutores e professores para esclarecimento de suas dúvidas e dificuldades.

Também a Agenda disponível no AVA inclui o cronograma de todas as atividades do Curso, contribuindo para que o aluno possa se manter em sintonia com as atividades a serem realizadas, tanto com datas e horários previamente definidos, quanto de livre escolha dos participantes.

Todas as formas de interação e comunicação, síncronas e assíncronas, são permitidas no AVA, bem como alocar todas as ferramentas em um único espaço virtual e permitir ao aluno criar uma identidade em relação ao ambiente do Curso. As interações síncronas ocorrem em horários determinados e são previamente divulgadas em cronograma de atividades no AVA, bem como por *e-mails*. As atividades assíncronas estão disponíveis para acesso a qualquer momento.

Os alunos e alunas também têm acesso exclusivo a vários serviços por meio do Portal do Aluno: consultas de notas, agendamento de provas, envio de mensagens aos professores, situação financeira, entre



outros. A Escola também se utiliza do recurso do *WhatsApp*, como ferramenta para agilizar o processo de comunicação com os estudantes.

Metodologia de Ensino

Segundo os documentos apresentados e consulta ao AVA, pôde-se perceber que na proposta metodológica do Curso de EJA – Ensino Médio da “Escola Padrão” as disciplinas são organizadas em uma perspectiva interdisciplinar, buscando associar as experiências dos alunos e alunas aos temas a serem trabalhados e, com isso, dar sentido aos saberes a serem adquiridos. A metodologia prevê momentos de ensino e aprendizagem presenciais e a distância, utilizando os recursos tecnológicos disponíveis, segundo o Plano de Curso. (...) Todos os acessos são registrados eletronicamente, gerando relatórios de frequência e participação, tanto da turma, quanto de cada estudante. Além disso, os estudantes têm acesso a vários serviços por meio do Portal do Aluno, entre eles, consultas de notas, agendamento de provas, envio de mensagens aos professores, situação financeira, entre outros.”

Sistema de Tutoria

Segundo as informações obtidas durante a visita realizada, a atuação e a disponibilidade dos tutores têm-se mostrado um fator importante para motivação dos participantes, como também para a inibição da evasão. Nesse sentido, a tutoria desempenha um papel significativo no processo de ensino e aprendizagem, oferecendo suporte aos estudos individual e coletivo e à construção cooperativa do conhecimento. Cada disciplina prevê a participação de alunos e alunas em momentos de tutoria presencial e a distância, que deverão ser devidamente computados para efeito de integralização da frequência mínima exigida.

A tutoria a distância se dá por meio do AVA em que uma equipe de tutores (relacionada nos documentos apresentados pela Escola), integrada por professores qualificados em conteúdos das disciplinas e em educação a distância, estará à disposição dos alunos e alunas para atendimento individual ou grupal, visando esclarecer suas dúvidas; auxiliar na organização de seus horários, no modo de estudar e na superação de possíveis dificuldades de ser um “aluno a distância” e em outras dificuldades relacionadas ao seu aprendizado, em horários previamente divulgados no AVA ou quando solicitados. Assim, o desempenho de cada participante é acompanhado pelos tutores, a quem cabe apoiar, motivar e avaliar o aluno.

Informações armazenadas no banco de dados do AVA podem ser consultadas facilmente por tutores. Com base nelas, a tutoria verifica se os estudantes assistiram às videoaulas, acessaram leituras complementares e os resultados de suas avaliações, entre outros aspectos. Quando o desempenho se apresenta abaixo da média, o tutor estabelece contato com os/as estudantes para agendar atividades de recuperação da aprendizagem, tanto no ambiente virtual, quanto presencial. Quando o desempenho se apresenta na média ou acima dela, o contato será para parabenizá-los e orientá-los quanto à disponibilidade de leituras e outras atividades complementares não obrigatórias, disponíveis no AVA, ou a serem retiradas na Escola, visando o aprimoramento de seu conhecimento.

Os tutores acompanham os/as estudantes em momentos presenciais obrigatórios: acolhimento; desenvolvimento das disciplinas; realização de avaliações e de Projetos Geradores (Itinerários Formativos), visando assegurar o melhor desempenho e evolução da turma. O controle de frequência das atividades presenciais é registrado no sistema pelo tutor, responsável pelo acompanhamento dos alunos, na sala.

Ainda, em relação à tutoria, os estudantes poderão recorrer aos plantões de dúvidas, divulgados em cronograma no ambiente virtual. Em geral, esses plantões ocorrem às sextas-feiras, podendo os alunos agendar para outros dias, conforme suas necessidades e disponibilidade. Os alunos também poderão solicitar atendimento presencial em dia e horário previamente agendados. As respostas às demandas dos alunos oriundas do AVA e do *Whatsapp* são feitas em, no máximo, 48 horas.

Sistema de Avaliação

O sistema de avaliação consta do Plano de Curso, do Projeto Institucional e Regimento Escolar e foram referendadas durante a visita *in loco*. A “Escola Padrão” considera que uma das finalidades da avaliação da aprendizagem é oferecer subsídios para redimensionar o processo de tomada de decisão em relação ao aprimoramento do processo de ensino e de aprendizagem.

(...) Em cada fase do Curso, os estudantes realizam 02 tipos de avaliações, as parciais, realizadas a distância, no AVA, visando regular o seu processo de aprendizagem, identificando suas dúvidas e dificuldades



e contando, se necessário, com o apoio de tutores e professores e, assim, preparar-se para as avaliações finais obrigatoriamente presenciais. São utilizados diversos instrumentos avaliativos, entre eles, registros descritivo e reflexivo; trabalhos individuais e coletivos; portfólios; exercícios, provas e questionários, entre outros.

As provas finais presenciais são realizadas no Polo e deverão ter - cada uma - 2h de duração. Sua finalidade é avaliar o processo de aprendizagem do estudante em cada disciplina. As avaliações realizadas a distância (P1), no AVA, correspondem a 40% do peso total. Já, as presenciais (P2) a 60%, portanto, têm elas preponderância sobre as avaliações a distância. Ao final de cada fase, o professor deverá emitir a Média Final (MF) do aluno em cada componente, segundo escala numérica de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com fração de meia unidade. Para aprovação em cada fase, será exigida média igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada componente.

Para aprovação, também é exigido 75% de frequência em relação à carga horária total de cada fase. Se a frequência for inferior, o aluno será considerado reprovado, independente de sua nota final. A apuração da frequência é realizada pelo cumprimento das atividades no AVA e pela participação em atividades presenciais obrigatórias. O aluno poderá realizar exame final de todos os componentes curriculares da fase, mesmo que tenha obtido média inferior a 5,0 (cinco), desde que apresente frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária da fase. Nessas condições, deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco), no Exame Final.

Os estudantes que discordarem das notas das avaliações presenciais poderão apresentar pedido de reconsideração à Direção da Escola, até 05 (cinco) dias após a divulgação dos resultados.

Aos alunos com necessidades educacionais especiais, a "Escola Padrão" prevê em seu Regimento Escolar a utilização de instrumentos avaliativos diferenciados.

Recuperação

A recuperação será contínua e realizada à medida que forem detectadas deficiências e dificuldades no processo de ensino e de aprendizagem e, no conseqüente, rendimento do aluno.

Aproveitamento de estudos e avaliação de competências

O aproveitamento de estudos – baseado em dispositivos legais - só poderá ser efetivado após a matrícula do (a) aluno (a) e apresentação de documento comprobatório de escolaridade, cujo desempenho nas disciplinas seja satisfatório e tenha sido cursado em estabelecimento escolar regularmente autorizado pelo sistema de ensino. Estudantes que já tenham eliminado disciplina(s) por meio de exames supletivos ou cursos de EJA poderão realizar o aproveitamento de estudos mediante apresentação da via original do certificado de eliminação parcial. Para resguardar os direitos de alunos (as), da Escola e de profissionais envolvidos, o aproveitamento de estudos será formalizado por meio de requerimento do (a) aluno (a) e análise da Secretaria e Direção.

A "Escola Padrão" realizará a avaliação de competências para estudantes que não apresentarem comprovante de escolaridade, apenas para sua classificação em uma das fases do Ensino Médio. O aluno classificado, no entanto, não fará jus ao certificado do Ensino Fundamental.

Matriz curricular e Plano de Curso

O Plano com carga horária total de 1.200h contempla 960 horas a distância (80%) referentes à BNCC e 240h (20%) para momentos presenciais (aulas; palestras; seminários; fóruns; avaliações etc.), prevendo-se um período de integralização de 12 (doze) meses. O número de vagas será ofertado de acordo com a demanda, respeitando a capacidade das salas de aulas e o número de 50 (cinquenta) estudantes por tutor.

(...) Ainda em relação à carga horária presencial, destaca-se que 05 horas semanais serão operacionalizadas no Polo, correspondendo, no total, a 20% da carga horária prevista para cada disciplina, segundo a Matriz Curricular. Os dias da semana e horários das aulas serão oferecidos conforme demanda, e poderão acontecer no período matutino, vespertino ou noturno e/ou aos sábados no matutino. Como atividades presenciais não obrigatórias, a Escola oferece plantões presenciais, conforme cronograma semanal divulgado aos alunos e alunas, além de atendimento individual ou em grupos, mediante agendamento prévio. Os professores de cada disciplina ministram as aulas nas salas da sede ou em estúdio, ao vivo, com transmissão



simultânea aos polos de apoio presencial. Os alunos e alunas são acompanhados nos polos por tutores que intermedeiam a interação com os professores da disciplina e auxiliam os alunos *in loco* na execução das atividades.”

Itinerários Formativos

No caso específico dos Itinerários Formativos e, em consonância com a Resolução CNE/CEB 01/2021, os componentes curriculares propostos para o Curso Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio deverão conduzir a um fazer pedagógico transversal, que se refere a um conjunto de atividades desenvolvidas por meio de temáticas oriundas do mundo do trabalho. Incluem diferentes arranjos curriculares de modo a promover o aprofundamento das áreas de conhecimento e a reflexão sobre o cotidiano do trabalho.

“Estes Projetos resultam da proposição de temas de interesse dos alunos, levando em consideração o seu contexto cultural, social e econômico, e são apresentados em eventos como: “Trilha de Aprendizagem”; “Feira de Saúde”, “Projeto *Masterchef*”, entre outros (fotos de alunos, do material de divulgação e da comunidade presente apresentadas aos Especialistas durante a visita *in loco*). Para o desenvolvimento dos Projetos Geradores, os estudantes contam com o apoio da tutoria do Curso, cujas ações de acompanhamento poderão ocorrer *on-line* e presencial, nos Polos.

A carga horária obrigatória presencial prevista para os Projetos Geradores dos Itinerários Formativos, em cada fase, consta do calendário escolar, divulgado no AVA e em reuniões presenciais, podendo ocorrer nos mesmos dias em que acontecem as aulas das disciplinas ou em dias e horários alternados, conforme disponibilidade dos alunos e sempre acompanhada pelo tutor ou tutores das Unidades de Apoio Presencial (Polo).

CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA

Como já destacado, neste Relatório, a Escola Padrão/ Campo Grande - MS utilizará as instalações de sua parceira “Bauru Desenvolvimento Profissional”, localizada na Avenida Comendador José da Silva Martha 08-38, Bairro: Jardim Estoril, CEP: 17.016-080, no município de Bauru – SP e registrada no CNPJ, sob o número 49.316.802/0001-02, para o desenvolvimento das atividades referentes à Unidade de Apoio Operacional (Polo).

A “Escola Padrão”, em Bauru, pretende utilizar salas de aulas e demais espaços comuns para realização de atividades presenciais, entre elas, tutorias e provas referentes ao Curso EJA, Ensino Médio, na modalidade a distância. As provas e demais atividades serão previamente agendadas, em dias e horários estabelecidos de comum acordo pelas Instituições envolvidas.

É importante destacar que Bauru se localiza na região Centro-Oeste do estado de São Paulo, a 326 km da capital, sendo o 18º município mais populoso do estado e o 1º da Mesorregião de Bauru, com uma projeção aproximada de 400 mil habitantes, segundo o IBGE. Integra um grande entroncamento rodoviário, o que permite a sua ligação com vários municípios e rodovias. Possui uma das principais rodoviárias da região, cujos terminais de embarque e desembarque registram média semanal de 25 mil passageiros, além de contar com dois aeroportos de médio porte, em que um deles oferece voos diários de passageiros para a capital e cidades do interior paulista (...).

O prédio de construção recente conta com dois pavimentos, sendo que apenas o andar térreo será utilizado pela Escola. Suas instalações são amplas e as dependências são ventiladas naturalmente e por aparelhos de ar-condicionado, sendo todas elas bastante iluminadas. A pintura das paredes se apresenta conservada, incluindo sinalização dos ambientes. As instalações elétricas atendem as normas técnicas e os extintores estão dentro dos prazos de validade. Também há bebedouros distribuídos pelo pavimento.

No piso térreo, há espaços específicos para: Recepção; Secretaria e Tesouraria, totalizando 50m²; Coordenação (16 m²); Gestão (20 m²) e Laboratório de Bem-Estar (20 m²). Todos esses espaços são devidamente mobiliados, organizados, segundo a finalidade a qual se destinam.

Também conta com 02 salas de aula com 30 m² cada uma, apresentando uma delas 22 e 25 mesas, respectivamente, acompanhadas de cadeiras ergonômicas, podendo este número de mesas e cadeiras ser ampliado em razão do espaço disponível. Ambas as salas dispõem de aparelhos de televisão; *whiteboard*; projetores, quadro de vidro, caixas de som e dispositivos de segurança para utilização de *notebooks* e lixeiras.



O piso térreo ainda conta com Laboratório de Informática (30 m²), em que 01 computador será destinado à tutoria e mais 05 computadores de 02 *notebooks* aos alunos e alunas, além de o espaço também contar com impressora e *wifi* de livre acesso. O térreo ainda inclui Laboratório de Física e Química (30 m²) e de Engenharia (30 m²), cujos equipamentos poderão ser utilizados para atividades presenciais do Curso.

Por fim, destaca-se que o espaço inclui uma Copa (04 m²) de uso exclusivo de funcionários da Unidade; um Depósito (05 m²) para arquivo de documentos e de material de consumo e banheiro masculino (02 m²).

Acessibilidade

Quanto à acessibilidade, verificou-se que a entrada principal facilita o deslocamento de estudantes com necessidades especiais e usuários de cadeira de rodas, além de o prédio contar com piso antiderrapante. As salas de aulas disponibilizadas à “Escola Padrão” estão localizadas no andar térreo, o que permite atender alunos com tais necessidades, seja para as atividades de tutoria, seja para a aplicação de provas presenciais. O prédio também dispõe de sanitário feminino e acessível em conformidade com as orientações da Norma ABNT NBR – 9050.

As fotos dos locais visitados constam do Anexo C do presente Relatório.

Recomendações

Incluir em documentos institucionais informações, fotos e demais materiais referentes às ações, em curso, como: “Trilha de Aprendizagem”; “Feira de Saúde”, “Projeto *Masterchef*”, entre outras, cuja realização concorre para a inclusão social dos estudantes e, ao mesmo tempo, constituem-se em oportunidades efetivas de associar os conteúdos e as práticas pertinentes aos componentes curriculares, bem como de propiciar a interação social dos alunos com as comunidades locais.

Manifestação final das Especialistas

“Após análise minuciosa da documentação apresentada pela “Escola Padrão” Campo Grande - MS acrescidas de observações efetuadas durante a visita técnica e depoimentos obtidos durante as reuniões realizadas in loco, em Bauru – SP, na Instituição que deverá sediar a Unidade de Apoio Presencial (Polo), destaca-se que:

- A “Escola Padrão” atua na área educacional há quase três décadas, tendo adquirido, ao longo do tempo, um conjunto de expertises.*
- Desde 2015, a Escola oferece o Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio e, desde 2019, foi autorizada pelo CEE-MS a oferecê-lo, na modalidade de educação a distância, portanto, tem experiência com o Curso.*
- O Plano de Curso apresentado atende às orientações legais emanadas, tanto do âmbito federal, quanto do CEE-SP, conforme discriminadas, neste Relatório.*
- Os materiais didáticos a serem utilizados no Curso foram elaborados pelos próprios professores da Instituição que – além da formação específica e qualificação em áreas referente aos componentes curriculares – detêm conhecimentos sobre as características da população- alvo.*
- A Instituição considera a tutoria presencial e a distância um elemento importante do Curso, inclusive para minimizar as possíveis evasões.*
- Existe um comprometimento institucional em relação à acolhida e acompanhamento do aluno, desde o seu ingresso e durante todo o Curso, manifestado por várias iniciativas, tais como, o apoio na resolução das dificuldades e inserção no uso das tecnologias digitais; a disponibilização de equipamentos para os alunos com dificuldade de acesso à internet; elaboração de provas específicas para alunos com necessidades educacionais especiais, entre outros aspectos.*
- As condições de infraestrutura, de segurança e de acessibilidade evidenciadas durante a visita realizada, na Instituição, que poderá atuar como Polo, atendem as orientações estabelecidas pela Deliberação CEE 191/2020, alterada pela Deliberação CEE 208/2022.”*

CONCLUSÃO DOS ESPECIALISTAS

A Comissão de Avaliação conclui seu relatório manifestando-se **Favorável** ao pedido de credenciamento da Escola Padrão, para funcionar com o curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA – em nível de Ensino Médio.

Constam, ainda, dos autos:

- Formulário (fls. 05);
- Justificativa (fls 09 e 199);
- Quadro dos docentes e tutores (fls. 13 e 142);
- Equipe de Gestão, Coordenação, Apoio Técnico-Administrativo (fls. 141);



- Corpo docente presencial na Sede (fls. 14);
- Tutores presenciais na Sede (fls.15);
- Critérios de Avaliação (fls. 16);
- Plano de Curso (fls. 19);
- Projeto Institucional (fls. 135);
- Termo de Responsabilidade (fls. 205);
- Contrato Social (fls.219);
- CNPJ da mantenedora (fls. 227);
- Documentos fiscais e parafiscais (fls. 230 a 234);
- Histórico da instituição (fls.235);
- Atos autorizativos (fls. 236);
- Deliberação CEE-MS 10.999 de 20/02/2017 credencia a instituição na modalidade a distância **por tempo indeterminado**. (fls. 236);
- Deliberação CEE-MS 11.631-2019 que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de EJA – Ensino Médio e autorização de funcionamento do curso em outras unidades da federação (fls. 238 e 271);
- Croquis (fls. 242);
- Plano de Ocupação dos Ambientes (fls. 243 e 328);
- Contrato de Cessão do Imóvel (fls. 246);
- Contrato de Aditamento da Locação do imóvel que passa a vigorar até 30/11/2020 (fls. 248);
- Contrato de Locação do Imóvel com prazo entre 01/12/2022 e 30/11/2023 (fls. 250). Prazo foi ampliado até 2027. (fls. 335);
- Infraestrutura física e Tecnológica (fls. 261 e 330);
- DELIBERAÇÃO CEE/MS 11.631, DE 13 DE MARÇO DE 2019. Aprova o Projeto Pedagógico do Curso, autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa d ensino médio, na modalidade educação a distância, na Escola Padrão, localizada no município de Campo Grande, MS, (pelo prazo de cinco anos, ou seja, até 2024) e autoriza o funcionamento do referido curso em outras Unidades da Federação (fls. 271);
- DELIBERAÇÃO CEE/MS 11.703, DE 02 DE JULHO DE 2019. Adita aos atos concessivos da Deliberação CEE/MS 11.631, de 13 de março de 2019, concedidos à Escola Padrão, localizada no município de Campo Grande, MS, a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na modalidade educação a distância, a ser operacionalizado nos polos de apoio presencial (fls. 265);
- Polos da instituição mantidos em Mato Grosso do Sul (fls. 157);
- Relação de pedidos de Polos de Apoio Presencial da Escola Padrão para funcionar no estado de São Paulo – pedidos deferidos, indeferidos e sobrestados (fls. 275);
- Regimento Escolar (fls.161);
- Fotos (fls. 333);
- AVCB (Corpo de Bombeiros) – (fls. 325);
- Documento da Secretaria de Meio Ambiente (fls.324);
- Parecer da JUCESP (fls. 320-322);
- Parecer da Prefeitura Municipal de Bauru (fls. 323);
- Termos de Responsabilidade da mantenedora da Escola Padrão com relação aos Polos pleiteados em São Paulo, que se encontram por ora sobrestados. (fls. 207).

FUNDAMENTAÇÃO

O presente pedido rege-se pela Deliberação CEE 191/2020, que fixa as normas para o credenciamento na modalidade Educação a Distância no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e da qual extraímos:

"II – DO CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ATÉ TRÊS CURSOS

"Art. 5º O credenciamento se destina a escolas, devidamente autorizadas, que comprovem capacidade administrativa, pedagógica, econômica, financeira e experiência educacional de pelo menos 02 (dois) anos no nível/etapa de escolarização pretendida.

§ 1º Poder-se-á admitir, excepcionalmente, o credenciamento de instituições de ensino, desde que comprovado o efetivo exercício em atividades relacionadas à Educação Básica, no nível de ensino pretendido, pelo mesmo período indicado no caput deste artigo e devida aprovação do projeto pelo Conselho Estadual de Educação.



§ 2º As Instituições credenciadas nos termos do § 1º, para o início das atividades, deverão ser submetidas ao ato de autorização de funcionamento nos termos da legislação vigente, com respectiva supervisão da Diretoria de Ensino de sua jurisdição.

§ 3º A Instituição de ensino devidamente credenciada e autorizada será responsável pela guarda do acervo físico ou digital, quando se aplicar nos termos legais, durante o período de vigência do credenciamento.

§ 4º No caso de encerramento de atividades, a Diretoria de Ensino de jurisdição deverá ser notificada para o devido procedimento de transferência da guarda do acervo físico ou digital.

Art. 6º O pedido de credenciamento da Instituição deverá ser formalizado junto a este Conselho, por meio de requerimento do(s) mantenedor(es) dirigido à Presidência, acompanhado com a documentação necessária.

I – identificação da Instituição e sua mantenedora, habilitação jurídica e regularidade fiscal:

- a) ato constitutivo (cópia do contrato social em conformidade com a atividade econômica pretendida);
- b) comprovante de inscrição / situação no CNPJ atualizado com a atividade econômica pretendida;
- c) comprovante de inscrição / situação no Cadastro de Contribuintes do Estado;
- d) comprovante de inscrição / situação no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura;
- e) certidões negativas de débito INSS e FGTS;
- f) certidão negativa de débitos - Fazenda Estadual;
- g) certidão negativa de débitos - Fazenda Municipal;
- h) certidão conjunta relativa a tributos federais e à dívida ativa da União;

II – justificativa para o pedido;

(...)

Artigo 8º - O credenciamento da instituição, com prazo de validade de até cinco anos será acompanhado do pedido inicial de autorização de até três cursos.

§ 1º - A Comissão de Avaliação designada para o credenciamento da instituição avaliará também o(s) Curso(s) proposto(s).

§ 2º - Somente após o credenciamento e instalação das atividades do(s) primeiro(s) curso(s), a instituição poderá solicitar autorização para funcionamento de novo(s) curso(s) e criação de polo(s).” (g.g.n.n.)

(...)

“III – DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSOS NA MODALIDADE EaD

Art. 12 O pedido de autorização de curso EaD deverá ser formalizado neste Conselho, para a autorização de funcionamento na sede da Instituição ou em polo.

§ 1º O representante legal da Instituição credenciada deverá formalizar o pedido por meio de requerimento dirigido a Presidência deste Conselho, acompanhado com o Plano de Curso.

§ 2º No caso das Instituições que contam com supervisão própria, o Relatório da Comissão de Avaliação será elaborado por profissionais indicados pela própria instituição.

(...)

Art. 13 O Plano de Curso deverá ser elaborado conforme as diretrizes nacional e estadual, destacando-se:

§ 1º A organização curricular com ementas detalhadas e definição de competências e habilidades a serem alcançadas e avaliadas em cada área e etapa do processo, descrevendo as atividades presenciais obrigatórias, atividades laboratoriais e estágios supervisionados, quando for o caso, e discriminando a carga horária dessas atividades.

§ 2º Os critérios de avaliação dos estudantes devem prever preponderância das avaliações presenciais sobre as avaliações periódicas a distância.

§ 3º O quadro da equipe de docentes devidamente habilitada na disciplina de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância.

§ 4º O quadro da equipe de tutores devidamente formada na área de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância.

§ 5º O tempo mínimo de integralização da carga horária do curso de acordo com o Anexo I.

§ 6º É vedada, ainda, a reclassificação para efeitos de conclusão de curso.

§ 7º As condições para aproveitamento de estudos e avaliação de competências.

(...)

Art. 16 Deverá ser apresentado também o material didático do curso completo de acordo com a organização dos módulos para apreciação da Comissão de Avaliação.

(...)

Art. 19 O curso autorizado para funcionar na sede ou em polo, deverá ter o ato prévio de sua instalação publicado pela Diretoria de Ensino de jurisdição, a quem compete exercer as funções de supervisão.

Art. 20 Após publicação da Portaria de instalação de curso, a DER deverá encaminhá-la a este Conselho.”

Observe-se que o Regimento Escolar deverá ser analisado pela Supervisão competente.



Com relação a instituições credenciadas na modalidade EAD em outros estados da federação, e que desejam atuar no estado de São Paulo, cumpre citar a seguinte legislação:

"Art. 1º Revoga-se o inciso VIII do art. 7º e o art. 26 da Deliberação CEE 191/2020.

Art. 2º Acrescenta-se à Deliberação CEE 191/2020 o art. 5º-A, com a seguinte redação:

Art. 5º-A. A instituição credenciada em outra unidade da Federação, que pretenda funcionar no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, deverá solicitar seu credenciamento, nos termos desta Deliberação.

Parágrafo único. A instituição poderá comprovar a experiência requerida no caput do art. 5º, com a apresentação dos atos regulatórios institucionais e de cursos do Estado de origem, desde que vigentes à época do protocolo do pedido.

Art. 3º O Polo de instituição credenciada por outra unidade da federação e atualmente autorizado no Estado de São Paulo, funcionará até o término da vigência do ato regulatório do Estado de origem, observada a seguinte ordem, pela precedência: I - credenciamento; II - recredenciamento; III - autorização de curso.

Parágrafo único. A instituição que permanecer funcionando deverá suspender novas matrículas, assegurar o direito dos estudantes à continuidade e término dos estudos e as respectivas providências para a guarda do acervo da vida escolar.

Art. 4º A instituição credenciada em outra unidade da Federação, que tenha processo de autorização para criação de Polo, em trâmite neste Colegiado, poderá solicitar o credenciamento nos termos da Deliberação CEE 191/2020, no prazo de sessenta dias contados da publicação da homologação desta Deliberação.

Parágrafo único. Os processos em trâmite de instituição de que trata o caput deste artigo serão: a) sobrestados desde já e até decisão final do pedido de credenciamento de que trata o caput deste artigo; ou b) arquivados após o decurso do prazo contido no caput desse artigo, caso não ocorra o protocolo do pedido de credenciamento.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação. São Paulo, 3 de maio de 2022."

Sobre a legislação que rege o Curso de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio convém citar os seguintes dispositivos da Lei Federal 9394/1996:

"Art. 36. O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber:

I - linguagens e suas tecnologias;

II - matemática e suas tecnologias;

III - ciências da natureza e suas tecnologias;

IV - ciências humanas e sociais aplicadas;

V - formação técnica e profissional.

§ 1º A organização das áreas de que trata o caput e das respectivas competências e habilidades será feita de acordo com critérios estabelecidos em cada sistema de ensino.

§ 3º A critério dos sistemas de ensino, poderá ser composto itinerário formativo integrado, que se traduz na composição de componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e dos itinerários formativos, considerando os incisos I a V do caput.

§ 7º A oferta de formações experimentais relacionadas ao inciso V do caput, em áreas que não constem do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, dependerá, para sua continuidade, do reconhecimento pelo respectivo Conselho Estadual de Educação, no prazo de três anos, e da inserção no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, no prazo de cinco anos, contados da data de oferta inicial da formação.

(...)

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida.

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento. (g.n.) "

Em consonância com a LDB, a Resolução CNE/CEB 03/2018 atualizou as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio:

"Art. 17. O ensino médio, etapa final da educação básica, concebida como conjunto orgânico, sequencial e articulado, deve assegurar sua função formativa para todos os estudantes, sejam adolescentes, jovens ou adultos, mediante diferentes formas de oferta e organização.

§ 4º Na modalidade de educação de jovens e adultos deve ser especificada uma organização curricular e metodológica diferenciada para os jovens e adultos, considerando as particularidades geracionais, preferencialmente integrada com a formação técnica e profissional, podendo ampliar seus tempos de organização escolar, com menor carga horária diária e anual, garantida a carga horária mínima da parte comum de 1.200 (um mil e duzentas) horas e observadas as diretrizes específicas.



§ 5º Na modalidade de educação de jovens e adultos é possível oferecer até 80% (oitenta por cento) de sua carga horária a distância, tanto na formação geral básica quanto nos itinerários formativos do currículo, desde que haja suporte tecnológico – digital ou não – e pedagógico apropriado.”

A Resolução CNE/CEB 01/2021 instituiu as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Dela destacamos:

“Art. 3º A EJA é organizada em regime semestral ou modular, em segmentos e etapas, com a possibilidade de flexibilização do tempo para cumprimento da carga horária exigida, sendo que para cada segmento, há uma correspondência nas etapas da Educação Básica e carga horária específica:

III – para o Ensino médio, que tem como objetivo uma formação geral básica e profissional mais consolidada, seja com a oferta integrada com uma qualificação profissional ou mesmo com um curso técnico de nível médio, carga horária total mínima será de 1.200 (mil e duzentas) horas.

Art. 4º Os cursos da EJA desenvolvidos por meio da EaD serão ofertados apenas para os Anos Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, com as seguintes características:

I – a duração mínima dos cursos da EJA, desenvolvidos por meio da EaD, será a mesma estabelecida para a EJA presencial;

II – disponibilização de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) aos estudantes, e de plataformas garantidoras de acesso além de mídias e/ou materiais didáticos impressos;

(...)

V – reconhecimento e aceitação de transferências entre os cursos da EJA presencial e os desenvolvidos em EaD ou mediação tecnológica.

Parágrafo único. Para cursos de EJA do Ensino Médio, a oferta de EaD é limitada a no máximo 80% (oitenta por cento) de sua carga horária total, tanto na formação geral básica quanto nos itinerários formativos do currículo.”

(...)

Art. 7º - A EJA articulada à Educação Profissional poderá ser ofertada das seguintes formas: I – concomitante, na qual a formação profissional é desenvolvida paralelamente à formação geral (áreas do conhecimento), podendo ocorrer, ou não, na mesma unidade escolar; II – concomitante na forma, uma vez que é desenvolvida simultaneamente em distintas instituições educacionais, mas integrada no conteúdo, mediante a ação de convênio ou acordo de intercomplementaridade para a execução de Projeto Político-Pedagógico (PPP) unificado; e III – integrada, a qual resulta de um currículo pedagógico que integra os componentes curriculares da formação geral com os da formação profissional em uma proposta pedagógica única, com vistas à formação e à qualificação em diferentes perfis profissionais, atendendo as possibilidades dos sistemas e singularidades dos estudantes.”

(...)

Art. 12. O 3º segmento da EJA, correspondente ao Ensino Médio, poderá ser ofertado na forma presencial e/ou a distância, e seus currículos serão compostos por formação geral básica e itinerários formativos, indissociavelmente. Os sistemas de ensino poderão organizar os cinco itinerários formativos integrados, sendo que até 960 (novecentas e sessenta) horas serão destinadas à BNCC e 240 (duzentas e quarenta) horas para o itinerário formativo escolhido (Lei nº 13.415/2017, art. 4º, § 3º).

§ 1º A formação geral básica deve ter carga horária total máxima de 1.200 (mil e duzentas) horas.

§ 2º Os sistemas de ensino poderão organizar os cinco itinerários formativos integrados, sendo que até 960 (novecentas e sessenta) horas serão destinadas à BNCC e 240 (duzentas e quarenta) horas para o itinerário formativo escolhido (Lei nº 13.415/2017, art. 4º, § 2º).

§ 3º Os itinerários formativos devem ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, considerando as áreas de conhecimento (linguagens e suas tecnologias; matemática e suas tecnologias; ciências da natureza e suas tecnologias; ciências humanas e sociais aplicadas) e a formação técnica e profissional, sendo sua carga horária mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas para o itinerário formativo escolhido.

§ 4º O itinerário formativo de formação técnica e profissional para a EJA poderá ser composto por: I – curso ou conjunto de cursos de qualificação profissional com carga horária mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas; e

II – curso técnico de nível médio, com a carga horária mínima prevista para a habilitação profissional escolhida, conforme indicada no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, acrescidas das horas destinadas eventualmente a estágio profissional supervisionado ou a trabalho de conclusão de curso ou similar e a avaliações finais.

Art. 13. Os currículos dos cursos da EJA, independente de segmento e forma de oferta, deverão garantir, na sua parte relativa à formação geral básica, os direitos e objetivos de aprendizagem, expressos em competências e habilidades nos termos da Política Nacional de Alfabetização (PNA) e da BNCC, tendo como ênfase o desenvolvimento dos componentes essenciais para o ensino da leitura e da escrita, assim como das competências gerais e as competências/habilidades relacionadas à Língua Portuguesa, Matemática e Inclusão Digital.”

(...)



Art. 27. Obedecidos o disposto no art. 4º, incisos I e VII, da Lei nº 9.394/1996 e a regra da prioridade para o atendimento da escolarização obrigatória, será considerada a idade mínima de 15 (quinze) anos completos para o ingresso nos cursos da EJA e para a realização de exames de conclusão da EJA do Ensino Fundamental (1º e 2º segmento). Art. 28. Observado o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 9.394/1996, a idade mínima para matrícula em cursos da EJA e para inscrição e realização de exames de conclusão da EJA do Ensino Médio (3º segmento) é de 18 (dezoito) anos completos.”

(...)

Art. 32. O aproveitamento de estudos e conhecimentos adquiridos antes do ingresso nos cursos da EJA, bem como os critérios para verificação de rendimento escolar, devem ser garantidos aos jovens e adultos, tal como prevê a LDB em seu art. 24, transformados em horas-atividades ou unidades pedagógicas a serem incorporadas ao currículo escolar do(a) estudante, o que deve ser comunicado ao respectivo sistema de ensino.”

Em 11/12/2023, foi apresentado pedido de reconsideração por meio do Ofício 0812/2023. Apresentando Novo Plano de Curso com a Matriz Curricular.

Matriz Curricular Ensino Médio
Educação de Jovens e Adultos – Educação a Distância

Áreas de Conhecimento	Disciplina	1ª Fase			2ª Fase			3ª Fase			
		ED	PRESENCIAL	CH TOTAL 1ª FASE	ED	PRESENCIAL	CH TOTAL 2ª FASE	ED	PRESENCIAL	CH TOTAL 3ª FASE	
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	Língua Portuguesa	43	11	54	43	11	54	43	11	54	
	Linguagens e suas tecnologias	Língua Inglesa	10	03	13	10	03	13	10	03	13
		Arte	10	03	13	10	03	13	10	03	13
		Educação Física	11	02	13	11	02	13	11	02	13
		Ciências da Natureza e suas tecnologias	Física	23	06	29	23	06	29	23	06
	Química		23	06	29	23	06	29	23	06	29
	Biologia		23	06	29	23	06	29	23	06	29
	Matemática e suas tecnologias	Matemática	43	11	54	43	11	54	43	11	54
		Ciências Humanas e Sociais Aplicáveis	História	18	04	22	18	04	22	18	04
	Geografia		18	04	22	18	04	22	18	04	22
	Filosofia		17	04	21	17	04	21	17	04	21
	Sociologia		17	04	21	17	04	21	17	04	21
	Total da Carga Horária da Formação Geral Básica (horas)		256	64	320	256	64	320	256	64	320
	ITINERÁRIO FORMATIVO	Projeto Gerador 1	32	08	40	32	08	40	32	08	40
Projeto Gerador 2		32	08	40	32	08	40	32	08	40	
Total da Carga Horária do Itinerário Formativo (horas)		64	16	80	64	16	80	64	16	80	
Total Geral da Carga Horária do Curso (horas)		320	80	400	320	80	400	320	80	400	
Fase 1 + Fase 2 + Fase 3 = Formação Geral Básica: 960h + Itinerário Formativo: 240h = 1.200h											
OBSERVAÇÕES:											
1. A duração de cada aula equivale a 60 (sessenta) minutos.											
2. 20% da carga horária do curso será ministrada presencialmente, equivalendo a 05 horas semanais.											
3. 80 % da carga horária total do curso será ministrada na Modalidade EaD.											
4. O Itinerário Formativo é composto pelo Projeto Gerador 1 e 2.											
5. As avaliações finais de cada componente curricular serão realizadas presencialmente na Sede ou no Polo.											

1.2 APRECIÇÃO

Para a análise do pedido de reconsideração foram retomados, além do Parecer CEE 595/2023, o Relatório circunstanciado e o processo como um todo, incluindo a justificativa de reconsideração. Estes documentos, por sua vez, foram balizados, novamente, pelas Deliberações 138/2016 e 191/2020 e constatou-se que o Parecer CEE 595/2023, trouxe motivos importantes para o indeferimento.

O pedido de reconsideração, a seu tempo, trouxe ponderações relacionadas aos apontamentos do parecer citado anteriormente, apresentando o novo Plano de Curso, reestruturado em sua organização e contemplando a duração mínima de 18 meses, com carga horária de 1.200 horas de efetivo trabalho escolar, distribuídas em 03 Fases, no intuito de atender ao artigo 4º da Deliberação CEE 124/2014. Sobre este ponto, cabe mencionar que o Plano de Curso coerente com o exigido pelas normativas vigentes é condição *sine qua non* para solicitações relacionadas à autorização de funcionamento de cursos de EJA.

Ainda no referido pedido, às fls. 413, a Solicitante argumenta que o Parecer da Comissão dos Especialistas foi sempre favorável: “...Considerando que, desde o início da tramitação do processo de Credenciamento, as peças do processo, inclusive o Plano de Curso, foram objeto de análise das especialistas e que, em nenhum momento houve ressalvas, diligência ou orientações a respeito da necessidade de



adequação do tempo de integralização do curso, e todos os outros quesitos atestam a capacidade e idoneidade pedagógica, profissional e de estrutura física para a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos;...". Sobre este ponto, esclarecemos que a Comissão de Especialistas tem a função de amparar a decisão e não representa, portanto, a decisão final, que será tomada pelo Pleno a partir do parecer do Relator.

Por fim, conforme Relatório da Comissão de Especialistas, "às fls. 246 há um Contrato de Cessão de Uso entre a empresa B. S. Desenvolvimento Profissional Ltda (cedente) e a Escola Padrão Ltda. – ME, (cessionária) entre o período de 29-06-22 e 30-11-23. Este Contrato também deverá ser atualizado." Consonante a este fato, ainda que esta conselheira tenha acolhido o novo Plano de Curso com a matriz de acordo com os ditames legais, há um óbice relacionado à atualização do "Contrato de Cessão de Uso entre a empresa B. S. Desenvolvimento Profissional Ltda (cedente) e a Escola Padrão Ltda. – ME" o qual evoca o Inciso II, do Art. 6º da Deliberação CEE 138/2016: "II – comprovação de ocupação legal do imóvel onde funcionará o estabelecimento de ensino, por meio de escritura que comprove a propriedade do imóvel, ou contrato, no caso de locação ou cessão, em que conste o prazo não inferior a 4 (quatro) anos". O ideal é que o contrato tenha vigência mínima de 48 meses, buscando garantias mínimas para os alunos matriculados.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento nas Deliberações CEE02/1998, 138/2016 e 191/2020, indefere-se o pedido de reconsideração ao Parecer CEE 595/2023, para o Credenciamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Médio, na modalidade EaD, com Sede à Avenida Comendador José da Silva Martha 08-38 CEP: 17.016-080, Bairro Jardim Estoril, Município de Bauru – SP, mantido por Escola Padrão Ltda - ME, CNPJ: 18.051.685/0001-60.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, à DER Bauru, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 04 de março de 2024.

a) Consª Valdenice Minatel Melo de Cerqueira
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Jair Ribeiro da Silva Neto, Katia Cristina Stocco Smole, Márcia Aparecida Bernardes, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Maria Helena Guimarães de Castro, Mauro de Salles Aguiar e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 06 de março de 2024.

a) Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de março de 2024.

Cons. Roque Theophilo Junior
Presidente

